



Lei N.º 2.501, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei nº 2.416, de 23 de abril de 2013, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS para o ano de 2013 no Município de Caucaia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº. 2.416, de 23 de abril de 2013, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o ano de 2013, no Município de Caucaia, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações:

**I – altera o § 2º do art. 1º, com a seguinte redação:**

“art. 1º.....*omissis*.....

(...)

**§ 2º** O REFIS não alcança créditos tributários relativos ao imposto sobre a transmissão por ato oneroso *inter vivos*, de bens imóveis, bem como cessão de direitos a eles relativos – ITBI .” (NR)

(...)

**II – altera o § 3º do art. 2º, com a seguinte redação:**

“art. 2º.....*omissis*.....

(...)

**§ 3º** O prazo a que se refere o § 2º deste artigo poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo até 28 de janeiro do ano de 2014.” (NR)

**III – acrescenta § 9º ao art. 3º, com a seguinte redação:**

“art. 3º.....*omissis*.....

(...)

§ 9º Será dispensada a atualização monetária sobre o valor original do crédito tributário para pagamentos, à vista, até o dia 30 de dezembro de 2013."  
(AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 5 de dezembro de 2013.

  
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS  
Prefeito Municipal de Caucaia